



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

SUBSTITUTIVO À MENSAGEM DE LEI Nº 546/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 48.097,01 (quarenta e oito mil noventa e sete reais e um centavo)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 185/PGE-2021 e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

(Buritis – RO, 29 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECERBI
DIA 29 04 24
HORA 09:09
L. M. M. M.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 236/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 48.097,01 (quarenta e oito mil noventa e sete reais e um centavo)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 185/PGE-2021 e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

- I. **R\$ 19.097,01 (dezenove mil noventa e sete reais e um centavo)** oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 185/PGE-2021/PJ/DER-RO;
- II. **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1208.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV Nº
185/PGE-2021

Saldo do órgão concedente:

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$19.097,01

Saldo do órgão convenente:

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 29.000,00

TOTALR\$ 48.097,01


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município